



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 06/2015

FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS/SUMIDOUROS E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Toda atividade administrativa deve ser pautada pelo postulado máximo da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e pelos princípios que dele derivam.

1.2. Foi a fim de assegurar a garantia do interesse público que o constituinte estabeleceu a obrigatoriedade de licitar, com a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para toda obra, serviço – inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração.

1.3. A Lei nº 10.520/02, que instituiu a licitação na modalidade pregão estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência constitui fase preparatória do Pregão.

1.4. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nos estudos técnicos preliminares constantes do Procedimento Administrativo nº 4401/2014, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

1.5. O objeto deste instrumento será adquirido pelo sistema de registro de preços que consiste em um arquivo de preços de bens e serviços selecionados mediante licitação, utilizáveis, sempre que necessário, pela Administração.

1.6. A contratação pretendida deverá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006 e 035/2006, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Corte de Justiça.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual contratação do serviço de limpeza/esgotamento de fossas sépticas/sumidouros com desentupimento de tubulação, nas dependências dos Prédios pertencentes a esta Corte de Justiça, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

3.1. O presente instrumento tem por escopo disciplinar as condições básicas que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de limpeza/esgotamento de fossas sépticas/sumidouros com desentupimento de tubulação dos prédios utilizados para desenvolvimento das atividades do Poder Judiciário.



3.2. A Limpeza de Fossa Séptica deve ser feita sempre que houver necessidade por empresa especializada. Esses cuidados são primordiais para a melhoria da condição de higiene das pessoas e conservação do meio ambiente, evitando o retorno dos dejetos lançados para a rede de esgoto para o interior da edificação, provocando mau-cheiro e danos à saúde dos servidores.

3.3. Cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos é poder/dever da Administração e, portanto, afigura-se objetivamente conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

3.4. O objeto a ser contratado encontra guarida no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, especificamente em seu objetivo 14, o qual visa garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4.2. Os itens a serem licitados, bem como suas especificações e quantitativos encontram-se dispostos no Anexo I deste projeto.

4.3. Da limpeza/Esgotamento das Fossas Sépticas

4.3.1 A cada solicitação de serviço, deverão ser esgotadas todas as fossas e sumidouros existentes no prédio do Poder Judiciário para o qual foi solicitado o serviço de limpeza/esgotamento.

4.3.2 A unidade de medida para aferição e pagamento dos serviços executados será o volume em m³ retirado das unidades de tratamento.

4.3.3 O serviço de esgotamento deverá ser executado com a utilização de caminhão com sistema de auto-vácuo e tanque com capacidade mínima de 6m³.

4.3.4 Devido à inexistência de local apropriado para despejo dos dejetos nas Comarcas do Interior, deverá constar no valor unitário do m³ da CONTRATADA o valor equivalente à este transporte para despejo dos dejetos retirados, não sendo aceito, em hipótese alguma, custo adicional referente ao lançamento destes. Caso o volume a ser retirado seja superior ao limite de armazenamento da caçamba, deverão estar computados no custo unitário do m³ o envio de outro caminhão ou ida/volta desta para captação do restante dos dejetos.

4.3.5 Caso, no ato de limpeza da fossa/sumidouro, seja observado algum tipo de deficiência interna nestes elementos, deverá ser comunicado à fiscalização para que sejam tomadas as devidas providências.

4.4. Do desentupimento de tubulações

4.4.1 O serviço de desentupimento de tubulações deverá ser executado juntamente com toda e qualquer solicitação de esgotamentos das fossas/sumidouros. A qualquer chamado para limpeza/esgotamento dessas unidades de tratamento, deverá ser executado o desentupimento de toda a rede que interliga as caixas de passagem com as fossas/sumidouro. Deverá ser utilizada máquina rotativa de desentupimento sob



pressão e tanque com capacidade mínima de 6m³ através de método de hidrojateamento ou sistema a vácuo.

- a) Hidrojateamento - Este sistema aspira, retira e armazena no tanque para posterior transporte e tratamento em local apropriado todos os resíduos depositados na tubulação. Consistem em unidades móveis, com equipamentos bombas de anel líquido, conjugadas a tanque basculante montado sobre chassi de caminhão em bom estado de funcionamento e conservação.
- b) Sistema de Auto-Vácuo - Método em que a pressão da água impulsionada por uma bomba (nos casos de média pressão, em torno de 100 bar e nas altas pressões de aproximadamente 300 bar) limpa a canalização, e o vácuo criado pela bomba de vácuo (normalmente com eficiência maior do que 90%, e girando a mais de 1100 rpm) suga os detritos. O bocal destas bombas é rotativo, girando milhares de rotações por minuto sobre seu eixo e desobstruindo as incrustações no momento do impacto da água, obtendo, assim, alta eficiência e desempenho na limpeza de tubos, tanto na posição horizontal como na vertical, sem danificar as paredes do cano (pois não há contato mecânico). A pressão e o vácuo devem ser dimensionados de acordo com cada caso.

4.4.2 Todo e qualquer dano causado a tubulação por excesso de pressão no ato do desentupimento ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a execução do reparo e/ou substituição.

4.4.3 Os custos referentes ao serviço de desentupimento da tubulação deverão estar inclusos no valor cobrado pelo m³ de dejetos retirados das unidades de tratamento.

4.4.4 Serão desentupidas tubulações de qualquer diâmetro, conforme cada necessidade.

4.5. A data e horário para realização dos serviços deverá ser previamente agendado com a FISCALIZAÇÃO, para que, algum servidor da CONTRATADA possa acompanhar os serviços.

4.6. Os pedidos, quando necessário, serão realizados conforme necessidade do CONTRATANTE.

4.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos/EPIs nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.8. A prestação de serviços de que trata este instrumento não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9. Os interessados poderão vistoriar os possíveis locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Seção de Manutenção Predial, pelo telefone (95) 3198-4117.

4.10. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

4.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



5. HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá apresentar, no ato do certame licitatório, os documentos abaixo relacionados:

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal; ✓
- b) Autorização para o despejo de dejetos na Lagoa de Estabilização, expedida pela CAER – Companhia de Águas e Esgotos de Roraima; ✓
- c) Autorização de operação, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas; ✓

5.2. Todos os documentos deverão estar em plena validade e deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório. ✓

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

6.2. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho que será retirada no prazo de 05 (cinco) dias, nos termo do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

6.3. De acordo com a localidade a ser executado o serviço, deverão ser obedecidos os seguintes prazos para esgotamento/limpeza das fossas/sumidouro com desentupimento de tubulações:

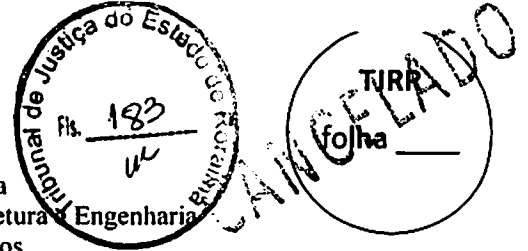
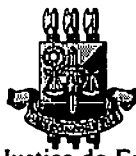
- a) Boa Vista – 01 dia útil
- b) Mucajaí – 02 dias úteis
- c) Caracarái – 03 dias úteis
- d) Rorainópolis – 03 dias úteis
- e) Pacaraima – 03 dias úteis
- f) Alto Alegre – 03 dias úteis
- g) Bonfim – 03 dias úteis
- h) São Luiz do Anauá- 03 dias úteis

6.4. A contagem dos prazos acima mencionados terão início na data de recebimento Ordem de Serviço.

6.5. A Ordem de Serviço será emitida pela FISCALIZAÇÃO após a emissão e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. Para viabilizar a avaliação de custo estima-se o valor de R\$ 22.569,25 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), resultado da Cotação de Preços efetuada pela Seção de Acompanhamento de Compras, constante ao PA nº 4401/2014.



7.2. O objeto será custeado através do Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2124 (operacionalização do FUNDEJURR) e pela Rubrica item nº 33.90.39.

7.3. Os licitantes deverão consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global ofertado para o item já considerado e incluso todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, fretes, taxas e encargos sociais necessários à completa e perfeita execução dos serviços.

7.4. A definição de qual licitante será o vencedor se dará pelo critério do menor valor global, sendo contratado apenas o necessário mediante solicitação dos diversos setores do Poder Judiciário.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Durante a vigência da Ata, o FORNECEDOR deverá:

- a) manter Preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número para contato telefônico;
- b) o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
- c) manter as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- e) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços.

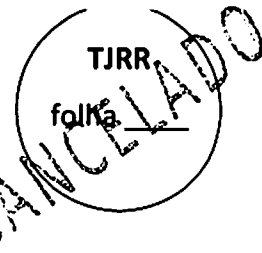
8.2. Obrigações gerais da CONTRATADA, durante a execução do contrato:

- a) esclarecer, por meio do preposto, as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como todas as demais questões relacionadas a execução do objeto;
- b) orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- c) manter constante contato com o Fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda na área de pessoal;
- d) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de InfraEstrutura e Logística/Divisão de Arquitetura e Engenharia
Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos

- e) fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
 - f) responsabilizar-se pela entrega dos uniformes e demais equipamentos aos seus funcionários, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, sem custo para os mesmos.
 - g) responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguro de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - h) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
 - i) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - j) comunicar ao Fiscal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - k) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
 - l) manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado que seja considerado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;
 - m) manter sede, filial ou escritório em Boa Vista/RR com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;
 - n) atender de imediato as solicitações do Fiscal do Contrato, corrigindo qualquer ocorrência;
 - o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJRR;
 - p) garantir que seus funcionários observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações do TJRR;
 - q) observar os prazos e demais condições contratuais; e
 - r) manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação.
- 8.3. São de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações sociais:**
- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor. É dever da CONTRATADA saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
- 8.5.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) a subcontratação para execução do objeto; e
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante execução do objeto.
- 8.6.** Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:
- a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do serviço;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu Preposto;
- c) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- f) o Fiscal do contrato deverá orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação da fatura mensal; e
- g) rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante deste instrumento. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

9. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:



9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um ou mais representante(s) da Administração especialmente designado(s) pela Secretaria de Gestão Administrativa.

9.1.2 Quanto ao procedimento interno de contratação de serviços registrados em Ata de Registro de Preços, deverá ser observado o disposto no *Manual de Procedimentos de Compras e Contratações - Tribunal de Justiça de Roraima, 1ª Edição, 2014 (Resolução nº 57/2014)*, ou outra norma que venha a disciplinar o assunto durante a vigência da Ata.

9.1.3 Uma vez autorizada a contratação dos serviços em tela, deverá ser emitida nota de empenho correspondente.

9.1.4 A FISCALIZAÇÃO deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou comunicar ao Gestor para aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

9.2. Do Pagamento:

9.2.1 A CONTRATADA deve apresentar, após a execução do serviço, nota fiscal/fatura de serviço, em duas vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

9.2.2 Para o pagamento de cada fatura, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- e) Demonstração da Qualidade Econômica-Financeira;
- f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.2.1 As certidões previstas nas alíneas “a” a “f” poderão ser substituídas pela certidão do SICAF.

9.2.3 Efetuado o recebimento definitivo, a FISCALIZAÇÃO encaminhará a fatura para pagamento, nos termos do *Manual de Procedimentos de Compras e Contratações - Tribunal de Justiça de Roraima, 1ª Edição, 2014 (Resolução nº 57/2014)*.

9.2.4 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- a) do imposto sobre a renda – IRPJ;
- b) do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- c) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor no local da prestação dos serviços; e demais retenções previstas em legislação pertinente à época.



9.2.5 Após cada pagamento, será disponibilizado à CONTRATADA os comprovantes das retenções legais para fins de habilitação ao crédito tributário correspondente.

9.2.6 Sendo identificada cobrança indevida na fatura a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da fatura, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

9.2.7 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a dedução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último pagamento.

9.2.8 O pagamento será realizado em no máximo 30 dias corridos, contados do recebimento das faturas, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.2.9 Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.2.10 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.2.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

9.2.12 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10. ALTERAÇÃO, REACTUAÇÃO, REVISÃO E RESCISÃO

10.1. Da Alteração dos Preços Registrados:

10.1.1. Os preços registrados em Ata poderão ser revistos observadas, entre outras hipóteses:

- a) Alteração da política econômica do País que resulte reflexos nos preços registrados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam reflexos nos preços de mercado.



10.1.2. Quanto ao procedimento de alteração, deverão ser observadas as regras atinentes a alteração dos contratos em geral e as previstas em resoluções e portarias internas.

10.2. Do Cancelamento da Ata:

10.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, por decisão fundamentada, observadas as regras constantes da Resolução TP nº 035/2006, pondo fim às obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, fazendo desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal nas condições pactuadas.

10.2.2. O cancelamento do preço registrado em Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa, somente podendo ser cancelado nas hipóteses previstas no art. 35 da Resolução TP nº 035/2006.

10.2.3. Na forma dos arts. 37 a 39 da Resolução TP nº 035/2006, o Sistema de Registro de Preços poderá ser revogado em razão da superveniência de interesse público ou invalidado quando houver o reconhecimento de alguma ilegalidade, devendo estar tudo devidamente justificado nos autos.

10.3. Da Alteração dos Contratos:

10.3.1. O contrato firmado para execução do objeto poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas, estando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.4. Da Revisão Contratual:

10.4.1. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

- I. pelo CONTRATANTE, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou
- II. pela CONTRATADA, mediante solicitação ao CONTRATANTE, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:
 - a) planilha de composição de custos do novo preço, com os mesmo elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato; e
 - b) cópia autenticada em cartório ou original da(s) Nota(s) Fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

10.4.2. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

10.4.3. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da CONTRATADA, conforme prescreve o §3º, do art. 47, da Resolução TP nº 15/2013.



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de InfraEstrutura e Logística/Divisão de Arquitetura e Engenharia
Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos



11. PENALIDADES

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar na execução dos serviços; e
- f) fizer declaração falsa.

11.2. Para fins do disposto na alínea "c" do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.3. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

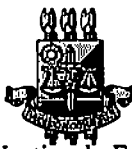
- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor dos itens em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

11.4. A multa de que trata a "alínea c" poderá ser dispensada, a critério da administração, nos termos da Portaria/GP/TJRR n.º 306/2014, quando a inexecução parcial for devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

11.5. As multas previstas, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

11.6. Em todo caso deverá ser observado o respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.7. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TJRR.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- b) **CONTRATADA:** Proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação; e
- c) **FISCALIZAÇÃO:** Servidor(es) designado formalmente para representar a **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços.

12.2. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

12.3. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

12.4. Os representantes da **FISCALIZAÇÃO**, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

12.5. Somente uma pessoa jurídica, poderá ser contratada para executar o objeto deste instrumento.

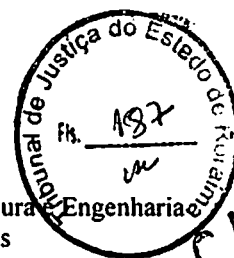
12.6. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2015.

Camila M. Almeida de Carvalho
Chefe da Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de InfraEstrutura e Logística/Divisão de Arquitetura
Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos



ANEXO I – PLANILHA REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DOS CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNID.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	Esgotamento/Limpeza/Desentupimento de fossa/sumidouro/tubulação na Comarca de Boa Vista	m ³	50,00	56,81	2.840,50
02	Esgotamento/Limpeza/Desentupimento de fossa/sumidouro/tubulação na Comarca de Mucajaí	m ³	8,00	78,75	630,00
03	Esgotamento/Limpeza/Desentupimento de fossa/sumidouro/tubulação na Comarca de Caracarái	m ³	15,00	163,75	2.456,25
04	Esgotamento/Limpeza/Desentupimento de fossa/sumidouro/tubulação na Comarca de Rorainópolis	m ³	15,00	275,00	4.125,00
05	Esgotamento/Limpeza/Desentupimento de fossa/sumidouro/tubulação na Comarca de Pacaraima	m ³	15,00	214,67	3.220,05
06	Esgotamento/Limpeza/Desentupimento de fossa/sumidouro/tubulação na Comarca de Alto Alegre	m ³	15,00	155,00	2.325,00
07	Esgotamento/Limpeza/Desentupimento de fossa/sumidouro/tubulação na Comarca de Bonfim	m ³	15,00	137,33	2.059,95
08	Esgotamento/Limpeza/Desentupimento de fossa/sumidouro/tubulação na Comarca de São Luiz do Anauá	m ³	15,00	327,50	4.912,50
TOTAL GLOBAL (R\$)					22.569,25